

**LEI MUNICIPAL Nº 2097 DE 20 DE FEVREREIRO DE 2024**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e dá outras providências”***

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Unidade Móvel - Proposta 97536392000123001 - Cód. 1.123, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2021 e suas alterações, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 408.666,67 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) destinados a aquisição de ambulância para Saúde.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Unidade Móvel - Proposta 97536392000123001 - Cód. 1.123, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 2.036/2023 o valor R\$ 408.666,67 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) destinados a aquisição de ambulância para Saúde.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.077/2023, no Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 408.666,67 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.08 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Saúde

10.302.0004.1.123 – Aquisição de Unidade Móvel – Proposta 97536392000123001

613 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 300.0043

R\$ 84.854,67

614 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 300.0043

R\$ 323.812,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 20 de fevereiro de 2024.

Mário Luciano Rosa  
Prefeito Municipal